



INOVAÇÃO E PROJETOS
ESTRATÉGICOS NAS

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

INTRODUÇÃO

A concepção de modelos e ferramentas inovadoras trazidas pela Lei nº 14.133/2021 inaugura um momento de intensa adaptação nas contratações públicas, criando oportunidades para que as tradicionais soluções passem a conviver com novos instrumentos, concebidos sob a compreensão de que há demandas que, pela sua complexidade técnica, exigem uma interação qualificada entre Administração Pública e mercado. À medida que o marco legal das contratações ganha forma na prática administrativa, amplia-se o espaço para modelos contratuais mais sofisticados, capazes de responder a projetos estruturantes, tecnológicos e de alto impacto.

Nesse cenário, a utilização de instrumentos mais flexíveis e avançados surge como estratégia jurídica e institucional, fomentando a interação qualificada e viabilizando novos procedimentos de contratação, mecanismos estruturados de diálogo com o mercado, compartilhamento de riscos, financiamento qualificado e modelos colaborativos de execução contratual, sempre sob a ótica do interesse público, da segurança jurídica e da governança.

Com mais de 37 anos de atuação no Direito Público, o Pires Fortini Advogados presta consultoria jurídica especializada em inovação e projetos estratégicos, apoiando empresas e a Administração Pública na estruturação, condução e acompanhamento de contratações sob o regime da inovação. A atuação abrange desde a concepção do projeto e a definição do instrumento jurídico adequado até a execução contratual, a interlocução com órgãos de controle e, quando aplicável, o acompanhamento de financiamentos de projetos de grande porte por organismos nacionais e internacionais, como BNDES, BID e fundos estruturantes.

COMO FUNCIONA

A assessoria contempla a aplicação dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, como o diálogo competitivo, os procedimentos voltados à inovação, o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e os Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), incluindo, ainda, o assessoramento jurídico relacionado à adoção do Building Information Modeling (BIM), especialmente em obras e projetos de engenharia.

A atuação jurídica especializada permite construir soluções inovadoras em consonância com a legislação, promovendo segurança jurídica, previsibilidade decisória e redução de riscos, ao mesmo tempo em que viabiliza modelos contratuais mais eficientes, modernos e alinhados às necessidades do Estado e do mercado.

INOVAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

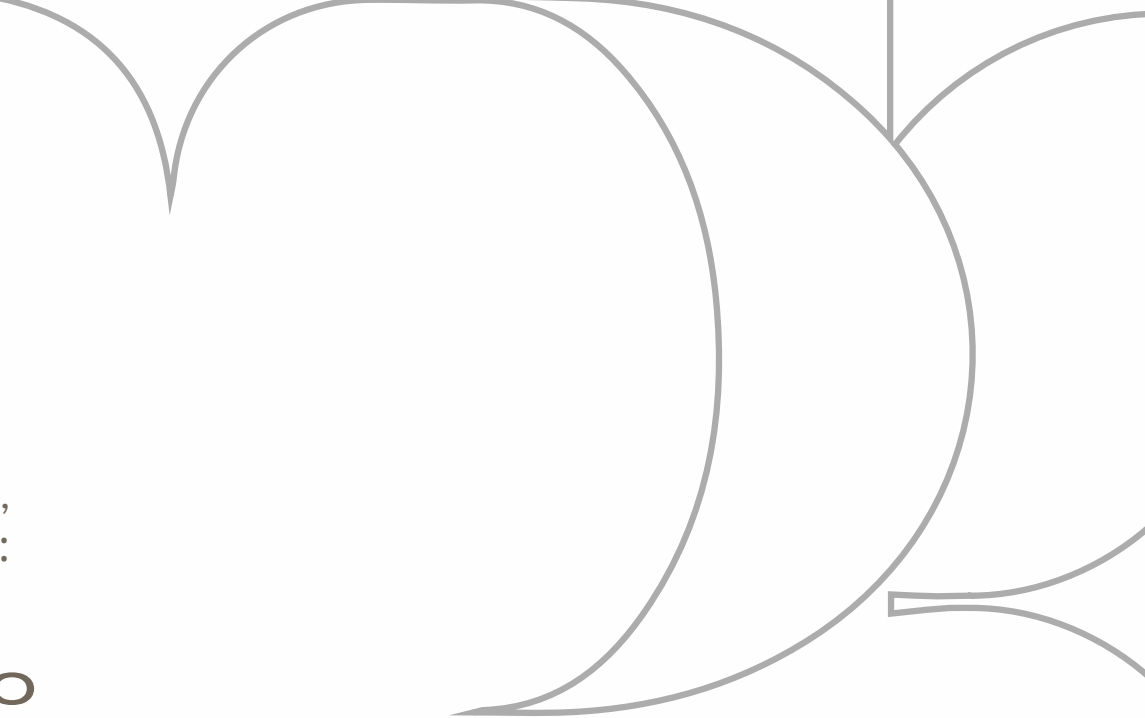
INSTRUMENTOS, POSSIBILIDADES E CAMINHOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021 ampliou significativamente o repertório de instrumentos disponíveis para que a Administração Pública e o mercado enfrentem demandas complexas, tecnológicas e inovadoras, reconhecendo que determinados objetos não se adequam a modelos tradicionais de licitação e execução contratual e exigindo maior interação institucional, planejamento qualificado e soluções jurídicas mais sofisticadas.

Nesse contexto, inovação não se limita à tecnologia em si. Ela se manifesta na forma de contratar, na estruturação dos projetos, na alocação de riscos, nos modelos de financiamento e na governança adotada ao longo de todo o ciclo contratual. A adequada utilização desses instrumentos demanda uma leitura sistemática da legislação, atenção aos limites jurídicos e alinhamento às práticas de controle.

CONTRATAÇÕES INOVADORAS E DIÁLOGO COM O MERCADO

A legislação vigente passou a admitir, de forma expressa, novos procedimentos que permitem à Administração dialogar com o mercado antes mesmo da definição final da solução a ser contratada, especialmente quando se está diante de objetos/escopos inéditos, altamente técnicos ou de difícil especificação prévia. Esses mecanismos possibilitam a construção mais eficiente do edital e do contrato, sem afastar os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.



Entre esses instrumentos, destacam-se:

I - DIÁLOGO COMPETITIVO:

voltado a contratações de maior complexidade, permite que a Administração, observadas etapas e critérios rigorosos, dialogue com potenciais interessados para estruturar a melhor solução antes da fase final de propostas.

II- CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI):

previsto no marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, o qual viabiliza o desenvolvimento e o teste de soluções inovadoras, com regras próprias e avaliação de resultados.

III - PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

permitem que o mercado contribua tecnicamente para a modelagem de projetos públicos, especialmente os de grande vulto ou complexidade.



IV - CONNECTGOV

Iniciativa importante do escritório é a consultoria, com consultores especializados, como a profissional Camila Murta, no acesso ao modelo da ConnectGov, o qual oferece estruturação jurídica completa para empresas de tecnologia venderem ao governo por meio de marketplaces públicos e privados, garantindo segurança regulatória, narrativa institucional robusta e modelos de contratação acelerados conforme a Lei 14.133/2021. O que fazemos: (i) construímos a narrativa institucional jurídica da solução (valor público, singularidade, inovação, governança e LGPD); (ii) estruturamos todo o pacote jurídico de oferta para marketplaces (modelagem, conformidade, documentos, SLAs, aderência regulatória); (iii) desenhamos a estratégia de acesso ao mercado público, alinhando jurídico + vendas para habilitar contratações diretas, parcerias com estatais e escalabilidade comercial.

V - PROJETOS ESTRUTURANTES, FINANCIAMENTO E ENGENHARIA

A inovação também se faz presente em projetos de grande porte, frequentemente apoiados por bancos de desenvolvimento e organismos internacionais, como BNDES, BID e fundos estruturantes. Esses projetos exigem uma estruturação jurídica robusta, compatível com padrões nacionais e internacionais de governança, além de atenção redobrada à matriz de riscos, à execução contratual e à fiscalização.

VI - BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)

No campo da engenharia e da infraestrutura, destaca-se o Building Information Modeling (BIM), metodologia cuja adoção é incentivada pela Lei nº 14.133/2021. O uso do BIM impacta diretamente a forma de contratar, executar e fiscalizar obras públicas, demandando adequações jurídicas, contratuais e institucionais específicas.

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

A utilização desses instrumentos não é automática, tampouco padronizável. Cada projeto exige avaliação jurídica cuidadosa, considerando o objeto, o contexto institucional, o perfil do mercado, os entendimentos dos órgãos de controle e os riscos envolvidos.



A ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATUA DE FORMA ESTRATÉGICA:

- no auxílio da escolha do instrumento jurídico adequado;
- na estruturação segura do procedimento de contratação;
- no acompanhamento da participação das empresas;
- na execução contratual e na interlocução com órgãos de controle;
- na mitigação de riscos e na preservação da segurança jurídica.

A inovação nas contratações públicas é viável, desejável e necessária — desde que construída com técnica, responsabilidade e conformidade legal. A atuação jurídica qualificada é elemento central para transformar possibilidades normativas em soluções concretas, eficientes e sustentáveis para o Estado e para o mercado.



@piresfortini



(31) 9 8495-2215



piresfortini.adv.br



piresfortiniadvogados

PIRES FORTINI